

ROTEIRO PRÁTICO

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL COM A RENDA

Elaboração:

CAO Patrimônio Público

CAO Criminal

ROTEIRO PRÁTICO:**EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL COM A RENDA**

Este roteiro tem por objetivo a apuração de enriquecimento ilícito de agente público por incompatibilidade entre a sua remuneração e a evolução de seu patrimônio privado.

O enriquecimento ilícito do agente público deve ser investigado por meio de Inquérito Civil, com base no artigo 9º, inciso VII, da Lei n. 8.429/92, que prevê que constitui ato de improbidade “adquirir, para si, ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público”.

Segundo Wallace Paiva Martins Jr., no artigo “Enriquecimento ilícito de agentes públicos-Evolução patrimonial desproporcional a renda ou patrimônio-Lei Federal 8.429/92”, publicado na Revista Justitia nº 59/95, de 1997, não há necessidade de prova do fato antecedente, visto que:



“a evolução desproporcional do patrimônio (ou variação patrimonial incompatível) é caso residual de enriquecimento ilícito, pois se não há prova de que a vantagem econômica percebida é relacionada ou conexa a prática de ato, ou a abstenção da execução de ato de ofício, afastando a incidência de outra modalidade de enriquecimento ilícito, mesmo assim afigura-se inidôneo o enriquecimento do agente público, porque adquiriu bens ou valores desproporcionais e incompatíveis com a evolução de seu patrimônio ou renda. Sua razão repousa na ideia de uma presunção da ilegitimidade do enriquecimento, pois não deriva de justa causa, aproximando o enriquecimento sem causa do ilícito”.

“Neste caso, a lei presume a inidoneidade do agente público que adquire bens ou valores incompatíveis com a normalidade do seu padrão de vencimentos. Para tanto, basta provar que o agente público exercia função pública e que os bens e valores (mobiliários ou imobiliários) adquiridos sejam incompatíveis ou desproporcionais à evolução de seu patrimônio ou sua renda. A lei também censura os sinais exteriores de riqueza e a aquisição de bens ou valores para outrem, e pune igualmente artifícios empregados para dissimular o enriquecimento ilícito, revelados na estrutura do dispositivo em exame ao referir a aquisição em proveito próprio ou alheio, querendo, justamente, abranger hipóteses de triangularização, omissão de titularidade patrimonial, ou seja, meios diretos e indiretos de aquisição”.

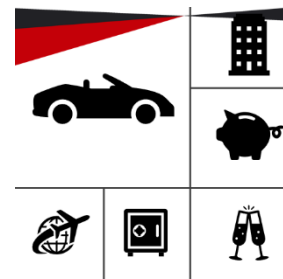
“A inidoneidade financeira gera a ilicitude do enriquecimento, pois aquele que não tinha disponibilidade econômica para ter um patrimônio desproporcional e incompatível com a evolução da renda ou patrimônio, não tem justificativa hígida para sua aquisição, advindo esses recursos de origem ilícita”.

Dessa forma, busca-se na investigação provar dois aspectos:

- que ao investigado exerce mandato, cargo, emprego ou função pública;
- que os bens são desproporcionais à evolução do patrimônio ou à renda do agente público”.

1. DILIGÊNCIAS NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL

Na investigação sobre o enriquecimento ilícito pela evolução desproporcional do patrimônio privado, deve-se atentar à exteriorização de riquezas de bens tangíveis e intangíveis, bem como ao modo de vida permeado com luxo, ostentação e comodidades.



O primeiro passo é conhecer a família do investigado: pais, cônjuge, filhos, cunhados e sogros, por meio de pesquisa junto à [ARPEN](#), a respeito de nascimento, casamento, união estável, emancipação, interdição e óbito. Com base nessas informações, as demais pesquisas poderão ser feitas também em relação aos parentes na medida do necessário.

Outra aspecto importante é averiguar se o investigado e familiares possuem empresas em seus nomes, por meio de pesquisa junto à [JUCESP](#) e [Receita Federal](#). A pesquisa é feita por meio do número NIRE, Razão Social ou nome empresarial, usando CRC, CPF ou CNPJ.

As redes sociais são importantes ferramentas para mapear a família e estilo de vida do investigado (*instagram, facebook, twitter, linkedin*).

Pesquisas utilizando o [CENSEC](#) também são importantes na busca de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários, lavrados em todos os cartórios do Brasil. Verificar a outorga de procurações e escrituras é um passo importante para descobrir “laranjas” escondendo bens.

Diligências preliminares			
ARPEN (nascimento, casamento, união, óbito)	JUCESP	CENSEC	REDES SOCIAIS

Após essas diligências preliminares que buscam fazer um raio X da vida representado, a investigação pode ser dividida em duas frentes:

1.1. BENS TANGÍVEIS: imóveis, veículos, empresas, aeronaves, embarcações, gado e cavalos;

1.1.1. IMÓVEIS

Para averiguar se há imóveis em nome do investigado, cônjuge e filhos, ou das empresas dessas mesmas pessoas, faz-se pesquisa na [ARISPI](#), com base no CPF, CNPJ, endereço do imóvel ou número da matrícula.

É possível que os imóveis não estejam em nome do investigado e familiares, em razão da ocultação do patrimônio. No entanto, o infrator que não coloca o imóvel em seu nome, pode, por comodidade, colocar as respectivas contas de água, luz, gás e IPTU.

Por isso, pode-se oficiar às empresas concessionárias de energia elétrica, gás canalizado e saneamento. No site da [ARSESP](#) – Agência Reguladora de Serviços públicos do Estado de São Paulo há a lista de concessionárias e das cidades que atuam.

Sabendo a cidade em que o investigado mora, pode ser oficiado à Prefeitura Municipal para que informe se há imóveis cadastrados no IPTU em nome do investigado ou familiares (informar o CPF). Possível pedir essas informações também para prefeituras de municípios de veraneio (principais cidades do litoral e de campo). Para imóveis rurais, a pesquisa é feita junto ao [SNRC](#) – Sistema Nacional de Cadastros Rurais.

É importante averiguar qual o endereço residencial do investigado, que pode ser obtido junto à unidade administrativa em que ele trabalha, pois o imóvel pode ser locado, inclusive para ocultar a propriedade, por meio de contrato falso de aluguel, que pode ser comprovado pela ausência de pagamento para o locador. Nesses casos, deve ser verificado quem é o proprietário, qual o valor do aluguel e se o dinheiro realmente é pago.

1.1.2. AUTOMÓVEIS

Primeiro passo é pesquisar junto ao INFOSEG com base nos nomes, CPF e CNPJ das empresas do investigado e familiares.

É possível que os veículos usados pelo investigado e familiares próximos não estejam em seus nomes. Assim, diligência importante é oficial para os serviços que facilitam o pagamento de pedágios e estacionamento, como SemParar, ConectCAR, Veloe entre outros. Isso se dá porque a pessoa pode ocultar o patrimônio, mas não deixará as comodidades do dia a dia, propiciadas por esse tipo de serviço, no qual não precisará parar para pagar pedágio ou estacionamento, sendo que os valores serão debitados ao final do período, em sua conta bancária. No ofício, deverão ser informados os CPF do investigado e familiares.

Se o investigado morar em condomínio fechado, é possível pedir para à Administradora informações sobre quais são os carros cadastrados na casa.

1.1.3. AERONAVES: pesquisa junto à [ANAC](#);

1.1.4. EMBARCAÇÕES: oficial para a Capitania dos Portos ou para o Distrito Naval da região do investigado. Oficial para as principais marinas da região onde está localizada a residência do investigado. Verificação de pagamento de Seguro Obrigatório (DPEM).

1.1.5. CABEÇAS DE GADO E CAVALOS: verificar junto ao INCRA se o investigado ou familiares constam como produtores rurais. Havendo na declaração de imposto de renda ou matrícula de imóvel rural em nome do investigado ou parente, pesquisar na Cooperativa da cidade e leilões regionais a participação deles no arremete ou venda. Oficial para os principais frigoríficos da região do imóvel para identificar venda de gado.

No caso de cavalos, oficial para as principais associações de raça para saber se o investigado é associado. Pode ser oficiado também ao município onde está sediada a fazenda, à Secretaria da Agricultura - Departamento de Fomento e Fiscalização da Produção Animal – DFPA – da Secretaria de Apoio Rural e Cooperativismo (SARC) pleiteando a existência de registro ou marca de identificação do gado ou cavalo.

1.1.6. MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS e FUNDOS DE AÇÕES – O Promotor de Justiça deverá pedir a quebra judicial dos sigilos bancário (art. 1º, § 4º, Lei Complementar 105/2011), fiscal e financeiro (art. 198, § 1º, I, Código Tributário Nacional).

1.1.7. PODE SER UTILIZADO O CCS-2 - O Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional é um sistema que registra a relação de instituições financeiras e demais entidades autorizadas pelo Banco Central com as quais o cliente possui algum relacionamento (como conta corrente, poupança e investimentos). É possível solicitar informação sobre a data do início e, se for o caso, a data do fim do relacionamento com a instituição, sem, contudo, informar dados de valor, de

movimentação financeira ou saldos de contas e aplicações. O acesso é solicitado junto ao CAEX, por meio dos seguintes e-mails: mppsp_simba@mpso.mp.br e leilaaraujo@mpsp.mp.br. Após, poderá ser acessado diretamente no site do [Banco Central](#).

1.2. BENS INTANGÍVEIS

A exteriorização de riqueza pode ser por meio de bens intangíveis, ou seja, que não são bens imóveis nem móveis, mas sim um estilo de vida pautado por luxo, ostentação e comodidades que demonstram que o investigado tem um estilo de vida incompatível com a renda.

Atualmente, é muito comum que pessoas utilizem as redes sociais para ostentar riqueza e luxo por meio de viagens, frequência a bares e restaurantes caros, uso de roupas e acessórios de alto valor, carros de luxo, esportes dispendiosos. É possível que o investigado e/ou familiares ostentem nas redes sociais e na vida social um nível financeiro incompatível com o salário recebido e podem servir de prova da evolução patrimonial desproporcional.

Para averiguar as viagens do investigado e familiares, oficia-se à Polícia Federal questionando quantas vezes eles saíram do Brasil em determinado período. Pode ser oficiado às principais companhias aéreas que atuam no país, solicitando informações sobre as viagens e o tipo de assento comprado (econômica, executiva e primeira classe) e o valor dispendido. Outra forma é oficializar aos programas de milhagem indagando quantos pontos foram acumulados e de que forma.

Por vezes, a prática de esportes caros também demonstra estilo de vida incompatível como, por exemplo, envolvendo cavalos, carros e barcos.

Devem ser juntadas fotografias das redes sociais ou notícias da mídia com a respectiva **URL** (sigla em inglês para Localizador Uniforme de Recursos), que é o endereço de qualquer site na internet (texto escrito na barra de endereços do navegador para acessar uma determinada página), evitando-se que seja apagada no correr da investigação e processo.

2. DILIGÊNCIAS JUDICIAIS

Após colher indícios de evolução incompatível, é provável que seja necessária a quebra de sigilo fiscal, bancário e financeiro do investigado, fundamentando no patrimônio tangível e/ou intangível.

O Ministério Público pode requisitar diretamente informações bancárias de titularidade de órgãos públicos e dados de transações que envolvam recursos públicos, independentemente de ordem judicial. Para os demais, é necessário pedido judicial de quebra dos sigilos bancário, fiscal e financeiro.

Caso seja necessária a quebra de sigilo de familiares ou de pessoas interpostas (laranjas), é preciso fundamentar e demonstrar que o investigado os está usando para esconder o patrimônio.

Para a quebra de sigilo pelo SIMBA, deve ser instaurado um procedimento no [Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#) a ser remetido ao CAEX ([passo a passo aqui](#)). O CAEX recebe o pedido, registra e informa o número SIMBA, que será usado na petição inicial (cível ou crime). Nesse tipo de pedido, há necessidade de seguir as orientações para que o Poder Judiciário proceda nos termos corretos, inclusive que toda a informação seja encaminhada diretamente para CAEX que, após, irá analisar os dados da quebra e elaborar relatório.

Os relatórios gerados pelo SIMBA são assim classificados: Tipo 1 – Contas Investigadas; Tipo 2 – Detalhamento de Contas por Investigado; Tipo 3 – Extrato consolidado por período; Tipo 4 – Extrato Detalhado; e Tipo 5 – Consolidação por Depositantes/Beneficiários.

O Promotor de Justiça deve atentar para o período que pretende as quebras, sendo o mínimo necessário, ou seja, pedir somente os anos que houver prova ou que for importante, a fim de que seja possível fazer a análise. Se pedir de dez anos, por exemplo, inviabilizará a própria investigação.

Com base na quebra de sigilos será avaliado e elaborado relatório pelo LAB, com indicação se o patrimônio e os gastos do investigado e familiares são compatíveis ou não com a evolução do patrimônio.

É possível solicitar à Receita Federal, no processo de quebra, o dossiê integrado e informes do cartão de crédito (DECRED).

Atualmente, muitas pessoas negociam criptoativos, motivo pelo qual se mostra importante estender a investigação nesse sentido. Para tanto, há necessidade de formulação de pedido judicial, com base na [Instrução Normativa n. 1888/2019](#), a fim de que a Receita Federal informe se o investigado possui criptoativos.

Para saber quais são as principais corretoras de criptoativos, pesquisa-se no site [Blocksherlock](#).;

3. SIGILOS OU NÃO

A investigação de evolução ilícita do patrimônio não precisa, necessariamente, ser sigilosa, uma vez que o foco na investigação será na situação presente e passada do investigado.

Como se pode ver das diligências indicadas nesse documento, são todas situações consolidadas: nas redes sociais, no Detran, nos cartórios, nos serviços do tipo SemParar, na JUCESP, Receita Federal, companhias aéreas etc.

A mudança no estilo de vida e a dilapidação do patrimônio acarretam mais indícios a respeito da ilicitude.

Assim, se não se vislumbrar a necessidade de busca e apreensão de celulares, dinheiro e computadores, caso em que o sigilo é indicado para preservar a prova, não há problema em dar ciência ao investigado a respeito do Inquérito Civil e, ainda, pedir que justifique o estilo de vida incompatível, por meio de defesa escrita ou oitiva na Promotoria de Justiça.

Pode ser solicitado ao investigado que ele mesmo abra mão do sigilo bancário e apresente as últimas cinco declarações de imposto de renda.

4. CONCLUSÃO

Além da comprovação do enriquecimento ilícito, que é objeto do Inquérito Civil, é possível que as diligências empreendidas tragam provas do dano ao patrimônio público, de crimes antecedentes (peculato, corrupção) e crime posterior de lavagem de dinheiro.

Nesse caso, o Promotor de Justiça deve empreender esforços na recuperação dos ativos localizados por meio de pedidos de indisponibilidade ou sequestro nas ações civis públicas e criminais.